



FATURA
SEGURA

MANUAL DO SEGURADO

Em caso de desemprego, sua fatura
estará segura em até R\$ 500,00.



MANUAL DO SEGURADO SEGURO FATURA SEGURA

Este manual tem por objetivo orientar a utilização do seu Seguro Fatura Segura. Leia atentamente este Manual, pois ele contém os direitos e obrigações do Segurado, dos Beneficiários, do Estipulante e da Seguradora.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Acidente Pessoal: É o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente do Segurado.

1.2. Beneficiário: É o Estipulante, até o limite do saldo devedor do Cartão Cencosud. Se o saldo devedor for inferior ao valor do Capital Segurado, a diferença será paga aos beneficiários indicados pelo Segurado.

1.3. Capital Segurado: É o valor estipulado no Certificado de Seguro para cada uma das coberturas, e que servirá de base para cálculo da Indenização.

1.4. Indenização: É o valor que a Seguradora pagará ao Estipulante ou ao Beneficiário, em caso de Sinistro coberto.

1.5. IPTA: Invalidez Permanente Total por Acidente.

1.6. Prêmio: É o valor pago pelo Segurado à Seguradora para custear o Seguro.

1.7. Segurado: É a pessoa física titular do Cartão Cencosud vinculada ao Estipulante sobre a qual se fará a avaliação do risco e se estabelecerá o Seguro.

1.8. Sinistro: É a ocorrência do evento coberto durante o período de Vigência, que gera para o Estipulante o direito ao recebimento da Indenização.

2. OBJETIVO DO SEGURO

O Seguro tem por objetivo garantir o pagamento de Indenização ao Estipulante e, se for o caso, ao Beneficiário, em caso de evento coberto durante o período de Vigência.

3. COBERTURAS

Morte Acidental, Invalidez Permanente Total por Acidente (IPTA), Desemprego Involuntário, Incapacidade Física Total Temporária e Auxílio Emergencial.

3.1. Carência Haverá uma carência de 60 (sessenta) dias consecutivos para as coberturas de Desemprego Involuntário e Incapacidade Física Total Temporária.

3.2. Franquia Para a cobertura de Incapacidade Física Total Temporária haverá uma franquia de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir da 0h do dia seguinte da constatação do estado de incapacidade.

3.3. Riscos Cobertos

- a)** acidentes decorrentes de ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o segurado ficar sujeito, em decorrência de acidente coberto;
- b)** acidentes decorrentes de alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações, radiologicamente comprovadas;
- c)** ataques de animais e os casos de hidrofobia, envenenamento ou intoxicações deles decorrentes, excluídas as doenças infecciosas e parasitárias transmitidas por picadas de insetos;
- d)** choque elétrico e raio;
- e)** contato acidental com substâncias ácidas ou corrosivas;
- f)** acidentes decorrentes de escapamento acidental de gases e vapores;
- g)** infecções e estados septicêmicos (infecção generalizada), quando resultantes exclusivamente de ferimento visível;
- h)** queda n'água ou afogamento;
- i)** sequestro, tentativa de sequestro, atentados ou agressões, atos de legítima defesa e atos praticados por dever de solidariedade humana; e
- j)** tentativa de salvamento de pessoas ou bens.

3.4. Riscos Excluídos

- a)** ato reconhecidamente perigoso, que não seja motivado por necessidade justificada, exceto a prática de esporte e a utilização de meio de transporte mais arriscado;
- b)** ato ilícito doloso praticado pelo Segurado, pelo(s) Beneficiário(s) ou representante legal de um ou de outro;
- c)** atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação, ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto a prestação de serviço militar e os atos de humanidade em auxílio de outrem;
- d)** furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- e)** uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear, provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou a exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- f)** Doenças ou Lesões Preexistentes;
- g)** epidemia declarada pela autoridade competente;
- h)** suicídio ou sua tentativa nos primeiros 2 (dois) anos, contados a partir do início de Vigência do Seguro;
- i)** quaisquer alterações mentais, de forma direta ou indireta, decorrentes da ação do álcool, de drogas ou entorpecentes;
- j)** acidentes em que o Segurado, sem a devida habilitação, for o condutor

- do veículo, seja terrestre, aéreo ou náutico;
- k) acidentes ou suas consequências, ocorridos antes da adesão ao Seguro;e
 - l) todo e qualquer tipo de curetagem uterina.

3.5. Exclusões Específicas

3.5.1 Desemprego Involuntário

- a) Renúncia ou pedido de demissão voluntária do trabalho;
- b) Demissão por justa causa do trabalhador segurado;
- c) Jubilação, pensão ou aposentadoria do trabalhador segurado;
- d) Programas de demissão voluntária (PDV), incentivados pelo empregador do segurado;
- e) Estágios e contratos de trabalho temporário em geral;
- f) Funcionários que tenham cargo de eleição pública, e que não forem regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, incluindo-se assessores, e outros de nomeação em Diário Oficial;
- g) Falência;
- h) Campanhas de demissões em massa. Para fins de aplicação deste seguro, considera-se demissão em massa o caso de empresas que demitam mais de 10% (dez por cento) de seu quadro de pessoal no mesmo mês;
- i) Demissões decorrentes do encerramento das atividades do empregador.

3.5.2 Incapacidade Física Total Temporária

- a) Qualquer tipo de hérnia e suas consequências;
- b) Gravidez, parto ou aborto, e suas consequências;
- c) Hospitalização para a realização de exames de rotina;
- d) Tratamento para esterilização, fertilização e mudança de sexo;
- e) Cirurgias plásticas, exceto aquelas com finalidade comprovadamente restauradora de função diretamente afetada por eventos cobertos pelo seguro;
- f) Tratamento para obesidade em suas várias modalidades;
- g) Procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica e os não reconhecidos pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;
- h) Distúrbios ou doenças psiquiátricas, bem como quaisquer eventos ou consequências deles decorrentes;
- i) Afastamentos decorrentes de um mesmo evento que já tenha sido indenizado pela apólice de seguro vigente;
- j) Estão excluídos ainda, da cobertura de Incapacidade Física Total e Temporária, os profissionais da economia informal, que não seja profissionais liberais e/ou autônomos regulamentados, não tendo, portanto, como comprovar uma atividade remunerada regular;

- l) Lesões causadas por esforços repetitivos (L.E.R.) e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (D.O.R.T.).

3.5.3. Exclusão para Atos de Terrorismo

Em qualquer das coberturas de que trata este item 4, não haverá garantia de pagamento de Indenização por danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista. Cabe à Seguradora comprovar sua ocorrência com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

4. CAPITAIS SEGURADOS

O valor dos Capitais Segurados consta no certificado do seguro.

5. PRÊMIO

O prêmio do seguro é individual, pago integralmente pelo Segurado, no valor mensal indicado no certificado, a ser debitado mensalmente na fatura do Cartão Cencosud do Segurado.

6. REGULAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

6.1. Quando ocorrer um sinistro, o Segurado, Beneficiário ou seu representante, logo que saiba da ocorrência do sinistro, deverá entrar em Contato com a Central de Sinistro pelo telefone 0800 722 9870 por meio do qual será orientado quanto aos documentos a serem enviados à Seguradora. Horário de atendimento de sinistros: segunda a sexta- feira, das 08h às 18h (horário de Brasília).

6.2. A Indenização será paga no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de toda a documentação pela Seguradora.

6.3. Se a Seguradora solicitar documentos ou informações complementares, o prazo ficará suspenso e somente voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

6.4. O pagamento será feito por meio de cheque nominativo, crédito em conta ou ordem de pagamento, pagável no domicílio ou praça indicada pelo Segurado ou pelo(s) Beneficiário(s).

6.5. As despesas com a comprovação do Sinistro correrão por conta do Segurado ou do Beneficiário, salvo as diretamente realizadas pela Seguradora.

7. PERDA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO

Se o Segurado, seu representante ou corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da Proposta ou no valor do Prêmio, ficará prejudicado o direito à Indenização, além de estar o Segurado obrigado ao pagamento do Prêmio vencido.

8. CANCELAMENTO DO SEGURO

O Seguro estará cancelado sem que caiba Indenização à parte infratora, nas seguintes situações:

- a)** Tentativa de o Segurado e/ou de seu(s) Beneficiário(s) impedir(em) ou dificultar(em) quaisquer exames ou diligências, necessárias para resguardar os direitos da Seguradora;
- b)** Ocorrência de infrações ou fraudes praticadas pelo Segurado e/ou seu(s) Beneficiário(s), com o propósito de obter(em) vantagem ilícita do Seguro;
- c)** Com a morte do Segurado;
- d)** Com a solicitação expressa do Segurado;
- e)** Falta de pagamento de 03 (três) prêmios mensais, sendo que o cancelamento será automático no 90º (nonagésimo) dia após o vencimento do 1º (primeiro) prêmio em atraso.

9. DESIGNAÇÃO E ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

O primeiro beneficiário do Seguro será sempre o Estipulante, até o valor do saldo devedor da fatura do Cartão Cencosud.

9.1. Caso o valor do capital segurado seja superior ao valor do saldo devedor da fatura do Cartão Cencosud, o saldo remanescente será pago ao(s) beneficiário(s) indicado(s).

9.2. O Segurado poderá indicar seu Beneficiário para receber o valor da Indenização no caso de morte.

9.3. Na falta de indicação expressa de beneficiário ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, serão beneficiários aqueles indicados por lei.

10. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SEGURO

10.1. A Vigência do Seguro é de 1 (um) ano, renovado automaticamente por igual período uma única vez, salvo se o Segurado ou a Seguradora se manifestar contrariamente.

10.2. As renovações posteriores que não implicarem em ônus ou deveres adicionais para os Segurados poderão ser feitas pelo Estipulante.

10.3. O início da vigência do risco individual ocorrerá às 24h (vinte e quatro horas) do dia de pagamento do primeiro Prêmio mensal do Seguro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aplicam-se a este Seguro as Condições Gerais da Apólice do seguro Cencosud Fatura Segura.

11.2. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

11.3. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

11.4. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade/ entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/ proposta.

11.5. Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.



Jorge Pohlmann Nasser
Diretor-Presidente



Jair de Almeida Lacerda Junior
Diretor Gerente

Lider: Bradesco Vida e Previdência S.A. CNPJ 51.990.695/0001-37, Rua : Av. Alphaville, 779 - Empresarial 18 do Forte - Barueri - SP - CEP 06472-900 Processo SUSEP Prestamista: 15414.003698/2009-77. Processo SUSEP Auxílio Emergencial: 15414.002914/2006-14. Apólice Prestamista: 900.178. Apólice Auxílio Emergencial: 855.670. BVP 99,99% para as coberturas de Morte, IPTA e Auxílio Emergencial e 50% Perda Involuntária de Emprego e Incapacidade. Em cosseguro com: Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A. CNPJ: 03.546.261/0001-08 Processo SUSEP: 15414.001501/2005-31. Cardif 0,01% para as coberturas de Morte, IPTA e Auxílio Emergencial e 50% Perda Involuntária de Emprego e Incapacidade. Corretora: Bradesco Corretora de Seguros Ltda. CNPJ 43.338.235/0001-09. Estipulante Banco Bradescard S.A. CPNJ 04.184.779/0001-01. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Ouvidoria Cardif – Finalidade e Forma de Utilização: 0800 727-2482 ou ouvidoria.bnpparibascardif.com.br.

CERTIFICADO DE CESSÃO DE DIREITOS À PARTICIPAÇÃO EM SORTEIOS DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO

A BRADESCO VIDA e PREVIDÊNCIA S.A. é proprietária dos Títulos de Capitalização, modalidade incentivo, emitidos pela Bradesco Capitalização S.A., sendo um destes Títulos identificado neste Certificado. Tais Títulos de Capitalização dão direito a concorrer a sorteios, direito esse que é cedido ao Cessionário, na parte relativa ao valor do prêmio, conforme a seguir:

CESSÃO DE DIREITO

1. A BRADESCO VIDA e PREVIDÊNCIA S.A., na qualidade de titular do Título de Capitalização identificado neste Certificado, cede e transfere ao Cessionário seu direito, expresso no referido Título, de concorrer a sorteios, de modo que, sendo sorteada a combinação correspondente ao Número da Sorte contido neste certificado do qual é titular o Cessionário, o respectivo prêmio, deduzidos os impostos, taxas e quaisquer tributos que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, seja pago ao Cessionário, permanecendo, entretanto, a BRADESCO VIDA e PREVIDÊNCIA S.A. como titular de todos os demais direitos e obrigações decorrentes do referido Título.

2. A cada certificado será atribuído 1 (um) número composto de 6 (seis) algarismos, de 000.000 a 999.999, distintos entre si e dos demais, denominado Número da Sorte. Será sorteado o título cujo um dos números para sorteio coincidir exatamente com o número de 6 (seis) algarismos, formado a partir do resultado dos 5 (cinco) primeiros prêmios, apurados nas extrações da Loteria Federal do Brasil, realizadas no último sábado de cada mês, lidos na ordem das extrações em sentido vertical de cima para baixo, nos algarismos das unidades simples, precedidos da dezena simples do 1º (primeiro) prêmio.

EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL DO BRASIL

1º Prêmio 53421

2º Prêmio 25650

3º Prêmio 42321

4º Prêmio 65739

5º Prêmio 01938



Número Sorteado: 210.198

A combinação sorteada garantirá um prêmio de sorteio no valor bruto, antes do desconto dos tributos incidentes, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Se não houver extração da Loteria Federal do Brasil em qualquer dos sábados previstos neste item, será considerada como sorteio substitutivo a primeira extração subsequente da Loteria Federal do Brasil, desde que esta não ocorra em um sábado.

O Imposto de Renda incidente é de 30% sobre o valor bruto do prêmio, de acordo com a legislação em vigor.

Se a Loteria Federal do Brasil suspender a realização dos seus sorteios, ou modificá-los de tal forma que não mais coincidam com as premissas fixadas anteriormente, a Bradesco Capitalização S.A. terá 90 (noventa) dias, contados da data do primeiro sorteio não efetuado, para promover os sorteios não realizados, com aparelhos próprios, em sessão aberta ao público, precedidos de ampla divulgação e com a presença de um representante de firma de auditoria independente.

3. O Cessionário inicia a participação nos sorteios a partir do pagamento da segunda parcela do prêmio do Seguro Proteção Pessoal, desde que esteja rigorosamente em dia com o pagamento do(s) prêmio(s) ao qual está vinculada a presente cessão.

3.1 Ocorrendo o cancelamento do seguro, Cessionário perderá o direito de participação nos sorteios, ficando sem efeito, para todos os fins, o disposto no presente Certificado. A divulgação dos contemplados será realizada pela Bradesco Vida e Previdência, que, por sua vez, valer-se-á dos meios disponíveis para comunicação. O participante poderá acompanhar os sorteios por meio do presente certificado.

Esta promoção é válida em todo o território nacional.

Todos os direitos e obrigações decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor. A aprovação deste plano pela Susep não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. As condições contratuais/regulamento na íntegra deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade com a SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante no documento.



Jorge Pohlmann Nasser
Diretor-Presidente



Vinicius Marinho da Cruz
Diretor

Bradesco Vida e Previdência S.A (CNPJ: 51.990.695/0001-37);
Seguro Fatura Segura (Proc. SUSEP n° 15414.003698/2009-77)
Bradesco Capitalização S.A. (CNPJ 33.010.851/0001-74);
Título de Capitalização Plano PU 12/001 PR_01 (Proc. SUSEP n°15414.900172/2019-17).
Probabilidade de Sorteio: 0,0001%
Parceria: Banco Bradescard S.A.

Para sugestões ou reclamações ligue para o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 0800 722-9820 ou 0800 722-0099 (Portadores de Deficiência Auditiva e de Fala), à sua disposição 7 dias por semana, 24 horas por dia.
Ouvidoria do Grupo Bradesco Seguros e Previdência: elogios, sugestões ou reclamações 0800 701 7000 (DDG). Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília).

CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Consultas, informações e serviços transacionais

3004 5505

(capitais e regiões metropolitanas)

0800 720 0005

(demais localidades)

Atendimento de segunda a sábado, das 8h às 20h

SAC:

Reclamações, cancelamentos e informações gerais

0800 720 0006

DEFICIÊNCIA AUDITIVA OU DE FALA:

0800 720 0040

Atendimento 24h, 7 dias por semana

OUVIDORIA:

*Demandas não solucionadas
nos demais canais de atendimento*

0800 720 0110

*Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h,
exceto nos feriados*

